

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO
ANCELMO ROSA**

Aos dias dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro aproximadamente às doze horas e trinta minutos, na Fazenda Taquari que fica situada na zona rural no município de Cavalcante Goiás em uma reunião durante um almoço, reuniram-se a Sra. Dominga dos Santos Rosa, brasileira, casada inscrita no CPF sob nº 025.191.341-43 e RG sob nº 4719834 DGPC/GO, residente na Fazenda Taquari é na Rua 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado, CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, o Sr. Anapolino Pinto Guimarães, inscrito no CPF sob nº 310.770.801-15 e RG sob nº 1447035 SSP/GO, brasileiro, casado, residente na Fazenda Taquari é na Rua 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, e seus (6) seis filhos José Carlos dos Santos Guimarães, inscrito no CPF sob nº 027.772.791-01, RG sob nº 4765533 DGPC/GO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua: Braga Pinheiro, quadra: 14 Lote: 16, Bairro: Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP: 75135-530, Anápolis Goiás, Sra. Vilma Aparecida dos Santos Guimarães, inscrita no CPF sob nº 042.439.291-73 e RG sob nº 63.700.070-5, SSP/SP, solteira, empreendedora individual, residente na Rua: Alcier de Oliveira, quadra 21, lote 13, Bairro: Viviam Parque, CEP: 75135-503 Anápolis Goiás, Sr. Agnaldo dos Santos Guimarães, inscrito no RG sob nº 5482929 SPTC/GO e CPF sob nº 746.542.251-53, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente na rua Saverio Quadril nº 621, apartamento nº 304, Bairro: Parque Ipê, CEP: 05571-190, São Paulo -SP, o Sr. Gilmar dos Santos Guimarães, inscrito no CPF sob nº 049.717.621-16 e RG sob nº 5549640 SPTC/GO, brasileiro, solteiro, médico, residente na rua Edval de Souza, Bairro: Jardim Três Irmãos, nº 93 CEP: 06764-425, Taboão da Serra - SP inscrito no RMS - SP 3506491, Sr. Gilson dos Santos Guimarães, inscrito no RG sob nº 6105833 SSP/GO e CPF sob nº 055.819.751-59, brasileiro, solteiro, agente comunitário de saúde - ACS, residente na rua 227, quadra 49, lote 13, Bairro: Vila Morro Encantado, CEP: 73790-000 Cavalcante - GO, e a Sra. Rosilene dos Santos Guimarães, Inscrita no CPF sob o nº 067.689.661-89 e RG sob o nº 63.240.458-9 SSP/SP, brasileira, solteira, Cientista Social, Residente na rua 1, quadra B, lote nº 23, casa nº 151, bairro: cidade Jardim, CEP 75713-550 Catalão - Goiás, neste almoço familiar, com a matriarca o patriarca, filhos e netos, compartilhamos várias ideias, sonhos e matriarca expressou suas preocupações de como preservar o legado do seu pai e mãe, seu herói e heroína. Quilombolas simples, não alfabetizados e que durante suas vidas, trabalharam na roça para dar dignidade a



sua família. Seu pai morreu, e deixou boas heranças e valores para seus filhos, netos e demais gerações futuras. A partir deste momento, acolhendo os anseios e preocupações de nossa mãe e pai entendemos que os valores da fraternidade, da justiça social e do amor, deixados pelo **Sr. Anselmo**, não deveriam ficar restritos apenas a nossa família, mas também partilhados com pessoas desprovidas e despossuídas das questões elementares para dignidade humana, como educação, saúde, cultura, segurança alimentar, dentre outras. A partir desta constatação coletiva, tomamos a decisão de criar a "**Fundação Anselmo Rosa**", em homenagem ao nosso avô **ANCELMO DOS SANTOS ROSA DIAS**, que será um instrumento para continuidade da obra dele, que é "*fazer o bem, para estar bem*". A proposta da Fundação, para atender o anseio da nossa mãe e pai foi aceita por unanimidade por todos os filhos. Sendo assim, movidos por um sentimento de altruísmo, enquanto família, decidimos pela criação da fundação na qualidade de fundadores. A sede da **FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA**, será na rua 237, Quadra 46, Lote 03 bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, espaço cedido em comodato pelo casal e na Fazenda Taquari. No dia 04 de agosto de dois mil e vinte e cinco, tendo por finalidade, única e exclusiva, dar seguimento na formação da FUNDAÇÃO de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político partidário, criamos a **FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA**. Para presidir os trabalhos, foi indicado pela Sra. Dominga dos Santos Rosa e o Sr. Anapolino Pinto Guimarães, o Sr. **Agnaldo dos Santos Guimarães**, e qual foi aclamado com salva de palmas por todos e que escolheu a mim **Gilmar dos Santos Guimarães**, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. Diretor Presidente, enfatizou a necessidade de se construir a **FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA**, capaz de aglutinar forças e representar as aspirações/anseios da nossa mãe e pai que foram inspirados por nosso avô. Aspirações para o combate a desigualdade social, o fortalecimento da democracia, justiça social, defesa da cultura e tradições quilombolas e contra o racismo. Acreditamos que junto ao Poder Público, à iniciativa privada, e as organizações sociais em prol de um país melhor e mais justo, iremos contribuir para um futuro prospero para as futuras gerações. Ainda com a palavra, o Sr. presidente propôs o **Dr. Marcio Romualdo Santos da Silva**, inscrito no CPF sob nº 142.520.268-30 e RG sob nº 20.803.236-8 SSP/SP brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB- (Ordem dos Advogados do Brasil) sob o nº 391679/SP, residente e domiciliado na Travessa da Rua Esperança nº 501 casa 5 Vila Medeiros CEP 02208-000 São Paulo, para dar suporte jurídico nos trâmites de criação da Fundação, ele aceitou com muita alegria, e a proposta foi aprovada por unanimidade de todos os presentes. Em seguida o presidente com a palavra, submeteu



a proposta de denominação social e averbando a importância do endereço da fundação na Rua 237, quadra: 46, Lote 03, bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO e na Fazenda Taquari, o presidente foi aclamado com muitas palmas e foi aprovado por unanimidade por todos/as. E ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social via e-mail, a ser discutido, já de conhecimento geral o qual após ser integralmente lido debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto definitivamente constituída a **"FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA"**. Dando andamento no ato solene da sessão, o senhor presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriores inscritos o **Sr. José Carlos dos Santos Guimarães**, como vice-presidente, o **Sr. Gilmar dos Santos Guimarães** secretário, dando prosseguimento na sessão foi nomeado como Diretora Administrativa e Financeira a **Sra. Rosilene dos Santos Guimarães**, após a contagens dos votos ficou aprovado a diretoria executiva da seguinte forma. Presidente **Sr. Agnaldo dos Santos Guimarães**, inscrito no RG sob nº 5482929 SPTC/GO e CPF sob nº 746.542.251-53, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente na rua Saverio Quadril nº 621, apartamento nº 304, Bairro: Parque Ipê, CEP: 05571-190, São Paulo -SP, Vice Presidente: **José Carlos dos Santos Guimarães**, inscrito no CPF sob nº 027.772.791-01, RG sob nº 4765533 DGPC/GO, brasileiro, casado, empresário, residente na rua: Braga Pinheiro, quadra: 14 Lote: 16, Bairro: Sítios de Recreio Vale das Laranjeiras, CEP: 75135-530, Anápolis Goiás, secretário **Gilmar dos Santos Guimarães**, inscrito no RG sob nº 5549640 SPTC/GO, CPF sob nº 049.717.621-16 e RMS - SP 3506491, brasileiro, solteiro, médico, residente na rua Edval de Souza, Bairro: Jardim Três Irmãos, nº 93 CEP: 06764-425, Taboão da Serra - SP e Diretora Administrativa e Financeira **Rosilene dos Santos Guimarães**, inscrita no CPF sob o nº 067.689.661-89 e RG sob o nº 63.240.458-9 SSP/SP, brasileira, solteira, Cientista Social, Residente na rua 1, quadra B, lote nº 23, casa nº 151, Bairro: Cidade Jardim, CEP: 75713-550 Catalão - Goiás, e assim ficou composta a diretoria da **"FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA"**. Seguindo o processo eletivo, foi convidada para compor o Conselho Consultivo a **presidenta de honra Sra. Dominga dos Santos Rosa**, o senhor presidente de honra **Sr. Anapolino Pinto Guimarães** a **Sra. Vilma Aparecida dos Santos Guimarães**. Eles aceitaram com alegria a missão, e foi acolhido por todos com uma salva de palmas. Com a palavra o presidente os agradeceu já deu posse à **Sra. Dominga dos Santos Rosa, brasileira, casada inscrita**



Ancelmo Rosa

no CPF sob nº 025.191.341-43 e RG sob nº 4719834 DGPC/GO, residente na Fazenda Taquari e na rua 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, o Sr. Anapolino Pinto Guimarães, inscrito no CPF sob nº 310.770.801-15 e RG sob nº 1447035 SSP/GO, brasileiro, casado, residente na Fazenda Taquari e na 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, e a Sra. Vilma Aparecida dos Santos Guimarães, inscrita no CPF sob nº 042.439.291-73 e RG sob nº 63.700.070-5, SSP/SP, solteira, empreendedora individual, residente na rua: Alcier de Oliveira, quadra 21, lote 13, bairro: Viviam Parque, CEP:75135-503 Anápolis Goiás, e assim fica composto o conselho consultivo da **FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA**. Por fim, o Sr. presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 4(quatro) anos dando início na presente data e encerrando no dia 31 de agosto de 2029, passando a palavra, a diretora administrativa e financeira enfatizou a importância de ter uma instituição dessa magnitude para ajudar os que mais sofrem neste país, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim **Gilmar dos Santos Guimarães**, que servi como secretário que lavrei a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, como fins de aprovação.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Cavalcante 04 de agosto de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS

[Signature]

Diretor Presidente
Agnaldo dos Santos Guimarães
CPF: 746.542.251-53

[Signature]

Vice-Presidente
José Carlos dos Santos Guimarães
CPF: 027.772.791-01

[Signature]

Secretário
Gilmar dos Santos Guimarães
CPF 049.717.621-16

[Signature]

Administrativo e Financeira
Rosilene dos Santos Guimarães
CPF 067.689.661-89

TABELIONATO DE NOTAS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e
Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Cavalcante - GO

Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião
FONE: (62) 3494-1234
e-mail: tabelionatoxcv@gmail.com

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
AGNALDO DOS SANTOS GUIMARAES, Dou Fé.
Cavalcante-GO, 11 de agosto de 2025. Emol.: 7,11 Fund.
Est.: R\$ 1,72 ISS: R\$ 0,36, Tx. Jud.: 0,00.

[Signature]
Nathalia Gomes Freire - Escrevente

Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br> -
02332508043559024300086

[Signature]
Nathalia Gomes Freire
Escrevente



[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Aos dias dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro aproximadamente às doze horas e trinta minutos, na Fazenda Taquari que fica situada na zona rural no município de Cavalcante Goiás em uma reunião durante um almoço, reuniram-se a Sra. Dominga dos Santos Rosa, brasileira, casada inscrita no CPF sob nº 025.191.341-43 e RG sob nº 4719834 DGPC/GO, residente na Fazenda Taquari é na Rua 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado, CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, o Sr. Anapolino Pinto Guimarães, inscrito no CPF sob nº 310.770.801-15 e RG sob nº 1447035 SSP/GO, brasileiro, casado, residente na Fazenda Taquari é na Rua 237, Quadra 46, Lote 03 Bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, e seus (6) seis filhos.....

Dominga dos Santos Rosa
Presidenta de Honra
Dominga dos Santos Rosa
CPF 025.191.341-43

Anapolino Pinto Guimarães
Presidente de Honra
Anapolino Pinto Guimarães
CPF 310.770.801-15

Vilma Aparecida dos Santos Guimarães
Conselheira Consultivo
Vilma Aparecida dos Santos Guimarães
CPF 042.439.291-73

Marcio Romualdo Santos da Silva
Advogado
Marcio Romualdo Santos da Silva
OAB/SP 391679

Gilson dos Santos Guimarães
Conselheiro Fundador
Gilson dos Santos Guimarães
CPF 055.819.751-59

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

RCPJ - 02432508185396330390000
 Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA
 Protocolo: 2.515 R -556 Livro: A-10 Pág:123 a 143
 Emol: R\$248,73 Tx Jud.:R\$ 19,78 Fundos: 60,32, ISS: R\$12,38

Amanda V. da S. Lustosa
 Cavalcante/GO, 18 de agosto de 2025.
 Amanda Vieira da Silva Lustosa - Escrevente

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAVALCANTE - GO
 Amanda V. da S. Lustosa
 Escrevente

REGISTRADO
Cartório RCPJ Cavalcante - GO



Fundação Ancelmo Rosa

REGISTRADO
Cartório RCPJ Cavalcante - GO

FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA ESTATUTO SOCIAL

"Bem-aventurados os que têm sede de justiça" (Mateus 5:6)

"É chegada a hora de tirar nossa nação das trevas da injustiça racial" (Zumbi dos Palmares)

"Se o mal é contagioso, o bem também é. Deixemo-nos contagiar pelo bem!" (Papa Francisco)

"Seu orixá te fortalece, sua fé te guia, sua coragem te transforma."

"Onde houver ódio, que eu leve o amor.

Onde houver ofensa, que eu leve o perdão.

Onde houver discórdia, que eu leve a união.

Onde houver dúvidas, que eu leve a fé.

Onde houver erro, que eu leve a verdade.

Onde houver desespero, que eu leve a esperança.

Onde houver tristeza, que eu leve a alegria.

Onde houver trevas, que eu leve a luz."

Ó Mestre, fazei que eu procure mais: consolar, que ser consolado; compreender, que ser compreendido; amar, que ser amado. Pois é dando que se recebe. É perdoando que se é perdoado. E é morrendo que se vive para a vida eterna. (São Francisco de Assis)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA é uma instituição de assistência social, sem fins lucrativos de direito privado, instituída pelos netos do **Sr. Ancelmo dos Santos Rosa Dias e Justina Rodrigues dos Santos** (José Carlos dos Santos Guimarães, Vilma Aparecida dos Santos Guimarães, Agnaldo dos Santos Guimarães, Gilmar dos Santos Guimarães, Gilson dos Santos Guimarães e Rosilene dos Santos Guimarães), filhos do casal **Sra. Dominga dos Santos Rosa e Sr. Anapolino Pinto Guimarães**, através de escritura pública ou testamento.

§ 1º Essa instituição é formada e informada pelos princípios do amor, da fé, do zelo, da justiça social, da luta contra a desigualdade social, combate ao racismo, fortalecimento da democracia e valorização da cultura e identidade quilombola.

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin, including a large scribble at the top and several smaller marks and initials down the side.

Handwritten initials 'MR' in blue ink on the left margin.

Handwritten mark '2' in blue ink at the bottom left corner.

REGISTRADO
Cartorio RCPJ Cavalcante - GO



Fundação Ancelmo Rosa

REGISTRADO
Cartorio RCPJ Cavalcante - GO

§ 2º As contas da Fundação Ancelmo Rosa, se regerem de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 2º - A herança deixada pelo Sr. Ancelmo dos Santos Rosa Dias, denominada "Fazenda Taquari", localizada na Cabeceira do Vão da Horta, é organizada sob a forma de Fundação de direito privado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor aplicável.

Art. 3º - A Fundação tem sede Rua 237, Quadra 46, Lote 03 bairro: Vila Morro Encantado CEP: 73790-000, Cavalcante – GO, espaço cedido em comodato pelo casal e na Fazenda Taquari e foro na cidade de Cavalcante situada no estado de Goiás - Brasil, mantenedora da **Fazenda Taquari** que fica sedeada no Município de Cavalcante, podendo abrir, transferir e encerrar filiais em quaisquer locais do território nacional, ou em qualquer lugar do mundo, mediante decisão da Assembleia Geral.

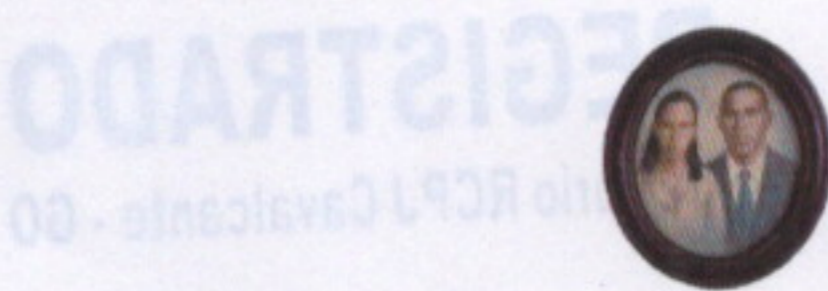
Art. 4º - A **Fundação Ancelmo Rosa** tem prazo indeterminado de duração.

Art. 5º - A **Fundação Ancelmo Rosa** tem por objeto manter-se integralmente, em caráter filantrópico e beneficente, serviços de caráter assistencial, técnico, cultural e científico a partir da Fazenda Taquari.

Art. 6º Os serviços serão prestados à comunidade quilombola Kalunga e demais comunidades carentes rurais e urbanas, podendo abranger todo o território nacional. Os segmentos atendidos serão: assistência social, educacional, assessoria jurídica, assistência à saúde, pesquisas científicas, campanhas de saúde pública/coletiva, a defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente ou outras correlatas ao princípio da dignidade da pessoa humana, a juízo da Diretoria, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 7º A **Fundação Ancelmo Rosa** se subordina à fiscalização do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, dos Tribunais de Contas, das Controladorias, das Corregedorias e dos Conselhos do estado de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Fundação Ancelmo Rosa** não se subordina a nenhum órgão ou governo estrangeiro.



Fundação Ancelmo Rosa

REGISTRADO
Cartório RCPJ Cavalcante - GO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não obstante a sua natureza filantrópica e beneficente e assistencial, de que não poderá afastar-se, a Fundação poderá cobrar taxas/mensalidades pelos serviços/benefícios que vier a prestar/ofertar. A cobrança será em função das necessidades da Fundação de garantir a autossuficiência financeira. Além das taxas/mensalidades, a fundação poderá participar de editais públicos ou privados, nacionais ou internacionais para garantir o custeio de suas atividades e prestação de seus serviços.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - O patrimônio, instituído pela dotação de bens livres, nos termos de compras e vendas e escritura pública, ou testamento citado no art. 1º, é no valor aproximado de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil) reais. A fundação é constituída por essa dotação, que é irrevogável.

§ 1º A Fundação poderá ainda ter doações, legados ou contribuições e bens, assim pelos frutos e rendimentos de bens ou serviços da Fundação.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - Assembleia Geral é o órgão superior deliberativo da Fundação, ao qual compete deliberar sobre qualquer assunto em que forem omissos a Lei ou Estatutos, e dela farão parte:

- a) Os Diretores (as) e membros (as) do Conselho Consultivo;
- b) Os beneméritos (as) e cooperadores (as) da fundação, nos termos destes Estatutos (especialmente o Art. 27º).

Art. 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o último dia de dezembro de cada ano, para deliberar sobre o balanço geral, relatório e contas



da Diretoria, relativos ao exercício anterior, deliberando sobre eles, e quando for o caso, para eleger os membros da Diretoria.

Art. 11° - Os diretores (as) e membros (as) do Conselho Consultivo poderão CONVOCAR ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA sempre que houver necessidade de deliberar sobre assuntos específicos que não possam esperar a próxima assembleia ordinária.

Art. 12° - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, por aviso publicado via e-mail, whatsapp, ou através cartas enviadas diretamente aos seus membros, cujos endereços forem conhecidos, devendo a convocação se referir, ainda que sumariamente, aos assuntos a serem debatidos e designar dia, local e hora da reunião ou outro meio de comunicação formal que exista ou vier existir no país em que tem sede da fundação, com antecedência mínima de 10 dias.

§ 1° - Em segunda convocação, a publicação do convite será feita uma só vez, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, utilizando os mesmos meios mencionados no artigo anterior.

§ 2° - Quando houver solicitação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral, esta deverá ser convocada pela Diretoria.

Art. 13° - Em primeira convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença mínima da maioria de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número de integrantes.

Art. 14° - Competirá à Assembleia Geral, além de outras atribuições resultantes dos Estatutos, destituir os membros eleitos da Diretoria, modificar os Estatutos, discutir e deliberar sobre os demais assuntos, que não estiverem regulados em Lei, nos Estatutos, no ato de instituição, ou não forem da competência de outro órgão.

Art. 15° - As deliberações da Assembleia serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à reunião, exigindo-se, porém, maioria correspondente à metade e mais uma das pessoas que tiverem direito a participar da assembleia para a destituição de diretores, ou modificação dos Estatutos.



CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 16° - Como órgão opinativo de cooperação com a Diretoria, haverá um Conselho Consultivo, formado de 3 (três) membros, sendo eles escolhidos pela Diretoria, com mandato por 5 (cinco) indicado pela Diretoria. Também irá compor o conselho membros efetivos, a presidenta de honra Sra. Dominga dos Santos Rosa e o presidente de honra Sr. Anapolino Pinto Guimarães, a saber: a matriarca e o patriarca, que são instituidores da Fundação, estes enquanto viverem.

§ 1° - Em caso de falecimento da matriarca e do patriarca os filhos do casal (José Carlos dos Santos Guimarães, Vilma Aparecida dos Santos Guimarães, Agnaldo dos Santos Guimarães, Gilmar dos Santos Guimarães, Gilson dos Santos Guimarães e Rosilene dos Santos Guimarães) nomearão os sucessores em eleição simples, ou seja, os (2) dois mais votados serão eleitos.

§ 2° - Em caso de empate será a votação aberta aos diretores (as) e membros (as) do Conselho Consultivo.

§ 3° - A não realização e/ou demora da eleição para sucessão NÃO AFETARÁ a continuidade da Fundação.

Art. 17° - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado pelo (a) Presidente da Fundação, feita a convocação por e-mail, mensagem via WhatsApp, carta registrada, ou outro meio de comunicação formal que existe ou vier existir no país em que tem sede da fundação, com antecedência de, pelo menos, 3 (três) dias.

§ 1° - As reuniões deverão contar com a maioria dos membros do Conselho, deliberando pela maioria de votos dos presentes, sobre os assuntos que motivaram a convocação.

§ 2° - As reuniões do Conselho serão presididas pelo (a) Presidente da Fundação escolhido, e um dos conselheiros para secretário, instalando-se com a maioria

6

MR



de seus membros, para validação de suas deliberações, e delas lavrar-se-á ata, em livro próprio. Em segunda convocação, a reunião poderá realizar-se com qualquer número de participantes.

§ 3º - Serão exercidas gratuitamente de forma voluntária as funções de membro do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 18º - A Fundação será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros dos seus dirigentes e instituidores, relacionados no Art.1º, sendo eleitos pela Assembleia Geral da Fundação e se comporá dos seguintes cargos: Presidente (a), e Vice-Presidentes, Diretor (a) administrativo financeiro e Secretário(a)

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, devendo a eleição realizar-se antes do término do mandato da Diretoria precedente.

§ 2º - Escolhida a Diretoria, competir-lhe-á a designação dos cargos entre os seus membros.

§ 3º - Logo que convocada a Assembleia Geral para renovação da Diretoria, deverá o fato ser comunicado por escrito, à todas as sedes, subsedes, extensões e parcerias, a fim de que, na Assembleia, sejam conhecidos os membros indicados pela mesma sociedade.

§ 4º - Vagando-se algum cargo, a vaga será preenchida por escolha da Diretoria, se tratar de membro eleito pela Assembleia, se tratar de membro de sua indicação, sendo que o escolhido exercerá o mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

§ 5º - Serão exercidas gratuitamente de forma voluntária as funções de membros da Diretoria.

27

WMP



§ 6º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, se houver empate, caberá ao Presidente, além do seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§ 7º - Às reuniões da Diretoria devem estar presentes, pelo menos, 1/3 dos diretores, e delas se lavrará ata, e deverão realizar-se, no mínimo, semestralmente ou assim que necessário.

§ 8º Caso o quórum seja inferior a 1/3, a reunião ou decisão não terá validade.

§ 9º Os membros da diretoria, respondem subsidiariamente pela Fundação.

Art. 19º - À Diretoria compete:

- a) Zelar pelo patrimônio da Fundação;
- b) Manter escrita fiel de todos os negócios e bens da Fundação, trazendo-a rigorosamente em dia;
- c) Levantar-se em 30 de junho de cada ano o Balanço Geral do exercício, para se apurar a situação econômico-financeira da Fundação e que servirá de base para a sua prestação de contas;
- d) Prestar à Assembleia Geral, até o primeiro semestre de cada ano, as contas da Administração, relativas ao exercício anterior;
- e) Tomar e executar qualquer resolução ou praticar os atos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e à boa ordem da Fundação, ou à consecução de suas finalidades, desde que não reservados por estes Estatutos à Assembleia Geral;
- f) Organizar e alterar o quadro de empregos e funções remuneradas e determinar as respectivas remunerações.

Art. 20º - Ao Presidente compete especialmente:

- a) Representar a Fundação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

D



c) Admitir e demitir empregados e tomar as medidas administrativas cabíveis;

d) Superintender todas as atividades sociais, praticando os atos que este Estatuto não reserve à Diretoria ou a outro membro.

e) Publicar em site, rede social ou outro meio de comunicação público, o balanço da Fundação.

Art. 21º - Vice-Presidente, pela ordem, compete:

a) Substituir o Presidente em suas faltas impedimentos;

b) Desempenhar-se de encargos e atividades que lhe forem atribuídos pela Diretoria

Art. 22º - Diretor administrativo e financeiro compete:

a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

b) Ter sob sua guarda os valores da Fundação;

c) Efetuar os pagamentos autorizados;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os instrumentos que importem em obrigações para a Sociedade e alienação de bens sociais;

e) Com o Diretor designado, ou procurador deste, emitir, aceitar e endossar títulos de natureza cambial, todos documentos financeiros, inclusive cheques;

f) Manter escrita rigorosa de todo o movimento financeiro e o registro de bens patrimoniais, apresentando balancetes mensais à Diretoria;

g) exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

Art. 23º – Secretário(a) compete:

a) Substituir o Diretor administrativo e financeiro em suas faltas e impedimentos;



- b) Praticar outros atos ou atividades e desempenhar encargos que lhe forem atribuídos pela Diretoria;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- d) Superintender os arquivos e o serviço de correspondência da Fundação;
- e) Exercer outras funções determinadas pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

DOS MEMBROS HONORÁRIOS, BENEMÉRITOS E COOPERADORES

Art. 24° - São membros honorários da Fundação aqueles que, por serviços relevantes ou excepcionais à comunidade quilombola Kalunga, em qualquer parte do mundo, forem julgados merecedores da distinção pela Diretoria e Conselho Consultivo conjuntamente.

Art. 25° - São considerados beneméritos da Fundação:

- a) Os ex-diretores e ex-membros do Conselho Consultivo, que tenham exercido o mandato por mais de 2 (dois) anos e não tenham sofrido destituição de cargo;
- b) Aos que forem considerados merecedores do título por deliberação da Diretoria, em conjunto com o Conselho Consultivo, por haverem feito doações de vulto à Fundação ou concorrido os seus serviços para o aumento de seu patrimônio ou haverem prestado serviços profissionais ou científicos de vulto à Fundação.

Art. 26° - São cooperadores os advogados, médicos, engenheiros, dentistas e professores em exercício no corpo clínico e docente da Fundação e aqueles que, residindo no Brasil ou no exterior se distinguirem pela relevância de sua atuação profissional, moral ou social e que, por se interessarem pela obra e

MR



desenvolvimento da Fundação, forem julgados merecedores do título pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo em conjunto.

Art. 27° - Somente após um ano da concessão do respectivo título, poderão os beneméritos e cooperadores participar da votação na Assembleia Geral.

Art. 28°- A Diretoria poderá estabelecer concessão nas tabelas de remuneração dos serviços da Fundação, a favor das pessoas que tiverem direito de participar da Assembleia Geral, ainda que não iguais para cada classe dos componentes.

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29° - Os exercícios anuais encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e balanço geral, em forma contábil, para apuração dos resultados e prestação de contas.

Art. 30° - Do líquido apurado em balanço, depois de feitas as amortizações e constituição de fundos de previsão necessários à consolidação do patrimônio social, será deduzida a porcentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Estatutária, ficando o restante à disposição da Diretoria para novas inversões nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO VIII

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 31° - Para a reforma dos Estatutos, nos termos do artigo 67 do Novo Código Civil, é necessário que:

- a) Seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;



b) Não contrarie os princípios da Fundação;

c) Seja aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 32° - A Fundação extinguir-se-á:

a) Nos casos previstos em Lei;

b) Pela impossibilidade de se manter.

Art. 33° - A extinção será deliberada, mediante a inexistência de membros familiares que comprovem vínculo diretamente à família e proposta fundamentada da Diretoria, pela Assembleia Geral, com voto de, pelo menos, metade mais uma das pessoas aptas a tomar parte na Assembleia, tudo sob a fiscalização do Ministério Público.

Art. 34° - Extinta a Fundação, o seu patrimônio será incorporado a outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, sediada em qualquer estado do território nacional e designada pela Assembleia Geral.

§ 1° O patrimônio financeiro e material restante, deverá ser doado para outra organização de mesma finalidade.

§ 2° A área territorial da Fazenda Taquari, será doada para o órgão ambiental competente, para reflorestamento e preservação da fauna e da flora da região.

§ 3 A área do cemitério familiar, terá o anexo de 48 mil metros quadrados da área da fazenda, e será doada para a prefeitura de Cavalcante - GO, para a criação do cemitério municipal Anselmo Rosa. Este cemitério deverá ser usado para acolher pessoas que não tinham condições financeiras para serem enterradas nos cemitérios convencionais, sendo, portanto, um cemitério comunitário.

[Handwritten signature]

Art. 35 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art.36 O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Cavalcante - GO, 04 de agosto de 2025.

TABELIONATO DE NOTAS

[Signature]
Diretor Presidente
Agnaldo dos Santos Guimarães
CPF: 746.542.251-53

[Signature]
Vice-Presidente
José Carlos dos Santos Guimarães
CPF: 027.772.791-01

[Signature]
Secretário
Gilmar dos Santos Guimarães
CPF 049.717.621-16

[Signature]
Administrativo e Financeira
Rosilene dos Santos Guimarães
CPF 067.689.661-89

[Signature]
Presidenta de Honra
Dominga dos Santos Rosa
CPF 025.191.341-43

[Signature]
Presidente de Honra
Anapolino Pinto Guimarães
CPF 310.770.801-15

[Signature]
Conselheira Consultivo
Vilma Aparecida dos Santos Guimarães
CPF 042.439.291-73

[Signature]
Advogado
Marcio Romualdo Santos da Silva
OAB/SP 391679

[Signature]
Conselheiro Fundador
Gilson dos Santos Guimarães
CPF 055.819.751-59

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

Amanda V. da S. Lustosa
Escriventa

RCPJ - 02432508185396330390000
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sele>
ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO ANCELMO ROSA
Protocolo: 2.515 R -556 Livro: A-10 Pág:123 a 143 Emol: R\$248,73 Tx Jud.:R\$ 19,78 Fundos: 60,32, ISS: R\$12,38

[Signature]
Cavalcante-GO, 18 de agosto de 2025.
Amanda Vieira da Silva Lustosa - Escriventa

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
Comarca de Cavalcante - GO

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
AGNALDO DOS SANTOS GUIMARAES. Dou Fé.
Cavalcante-GO, 11 de agosto de 2025. Emol.: 7,11 Fund.
Est.: R\$ 1,72 ISS: R\$ 0,36, Tx. Jud.: 0,00.

[Signature]
Nathalia Gomes Freire - Escriventa

Consulte em: <http://see.tjgo.jus.br>
02332508043559024300082

[Signature]
Nathalia Gomes Freire
Escriventa